



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: A IMPLEMENTAÇÃO DE FUNDEB PERMANENTE À LUZ DE TEMPOS DE MUDANÇA

Michele Puntel¹

Elisiane Machado Lunardi²

Introdução

O texto tem como objetivo ponderar a historicidade e a organização, através dos movimentos educacionais e de legislação do Brasil, que culminaram na luta frente ao cenário da pandemia do COVID-19: aprovar um fundo permanente que contemple recursos equitativos para o financiamento das escolas públicas, considerando a continentalidade do nosso território e em meio as incertezas sobre o cenário de instabilidade econômica.

Desta forma, iremos determinar uma cronologia de processos e fatos históricos que culminaram para esse momento atual, bem como, da importância de seguirmos um plano de estabilidade e funcionamento, com isso, garantindo um financiamento coerente com as necessidades atuais e projetadas pós pandemia.

Manifesto dos Pioneiros da Educação

No ano de 1932, um seleto grupo de pensadores e intelectuais com diferentes ideias, mas que vislumbraram a necessidade urgente e que emergia, frente ao que se via em evolução tanto na sociedade brasileira (pós revolução de 30) quanto nos países da América Latina, publicaram um manifesto que

¹ Professora da Rede Municipal de Cachoeira do Sul/RS, Especialista em Mídias na Educação pela Universidade Federal de Santa Maria/UFSM - RS. Mestranda em Políticas Públicas e Gestão Educacional/ Universidade Federal de Santa Maria/UFSM - RS. Endereço eletrônico: michelepuntelorg@gmail.com

² Professora Doutora da Universidade Federal de Santa Maria/UFSM. Endereço eletrônico: elisiane.lunardi@gmail.com



defendia a escola laica, pública, gratuita e obrigatória. Esse marco histórico da educação ainda contemplou um aspecto que seria determinante para as políticas públicas educacionais do nosso país: um plano geral para a educação.

O manifesto foi uma referência histórica tanto social, quanto educacional, mesmo tendo sido alvo de críticas desde sua publicação com face a seus reais objetivos e as suas tendências epistemológicas, apesar disso, tornou-se um documento visionário frente a necessidade de se pensar um projeto único para a educação brasileira, como o próprio documento fez destaque:

Em cada uma das reformas anteriores, em que impressiona vivamente a falta de uma visão global do problema educativo, a força inspiradora ou a energia estimulante mudou apenas de forma, dando soluções diferentes aos problemas particulares. Nenhuma antes desse movimento renovador penetrou o âmago da questão, alterando os caracteres gerais e os traços salientes das reformas que o precederam (p. 38).

Ainda destaca-se no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) que, toda a educação varia sempre em função de uma “concepção da vida”, refletindo, em cada época, a filosofia predominante que é determinada, a seu turno, pela estrutura da sociedade. É evidente que as diferentes camadas e grupos (classes) de uma sociedade dada terão respectivamente opiniões diferentes sobre a “concepção do mundo” (p. 39).

Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação remonta o início do século XX, onde através do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932), teve início um processo de reflexão sobre um plano de unidade e continuidade para que fosse possível criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas do país (SAVIANI, 1999).

No molde em que o PNE vem sendo trabalhado nas últimas três décadas, o documento faz uma apresentação e análise do contexto histórico e das demandas decorrentes desses ponderações. Através desse formato, de forma



democrática e com ampla participação, envolvendo diferentes atores da educação pública, o debate é fomentado para que possam ser elencadas metas e respectivamente estratégias para atender essas demandas. Demandas tanto a nível pedagógico quanto de recursos financeiros. Esse plano tem validade de 10 anos, tornando-se lei, perpassando gestões municipais e estaduais.

O projeto de um Fundo de Manutenção

Ao longo dos séculos os impostos e taxas foram sendo vinculadas à composição financeira dos recursos destinados à educação, mas somente em 1996 conseguimos vislumbrar um formato de fundo financeiro sistematizado e direcionado para a educação básica pública no Brasil. A concepção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, com um prazo de 10 anos, trouxe uma proposta a ser avaliada dentro desse período, onde o governo sugeriu acompanhar o desenvolvimento da aplicação do fundo no decorrer desse tempo com vistas a capacidade de atendimento das demandas financeiras da educação pública.

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997; mas começou a funcionar na prática no ano de 1998 tendo seu término em 2006.

Na sequência do FUNDEF, surge em uma versão ampliada com base nas experiência do período transcorrido, assim é instituído o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007; entrando em vigor em janeiro de 2007. O FUNDEF segue a mesma ideia de se desenvolver dentro de um prazo, esse sendo até 31 de dezembro de 2020.

A ideia de um fundo para a educação direcionado aos 26 estados (e respectivamente a cada município) e ao Distrito Federal foi de normatizar o uso/aplicação dos recursos visando atender os alunos da educação básica,



investindo no cerne das questões necessárias, dando autonomia financeira aos Estados e Municípios com o repasse dos recursos do fundo conforme as matrículas do Censo Escolar, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), em seu artigo 70, onde dispõe das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A luta por um FUNDEB permanente

Exatamente no ano em que expira o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o Brasil encontra-se no epicentro de uma pandemia de níveis mundiais, numa crise de saúde pública e econômica não vislumbradas numa história recente. Os trabalhos para a renovação do fundo com vistas a uma proposta aprimorada, trazida na Proposta de Emenda Constitucional 15/2015, com mais percentuais de recursos e algumas estratégias de aplicação diferentes das atuais visando de fato um financiamento mais focado na escola pública, vem sendo fortemente debatidos há cerca de cinco anos pela Comissão Especial do FUNDEB da Câmara de Deputados Federal.

A aprovação da Câmara de Deputados foi movida de forte apelo popular nas redes sociais, com direcionamento focado nos deputados, contando também com manifesto de apoio assinado por 20 governadores pelo voto favorável. Porém, algumas questões do financiamento ainda se encontram num campo de instabilidade, e a aprovação parcial de certos trechos pelo Senado poderia colocar em risco uma discussão que vem sendo aprimorada desde o início da criação desse fundo específico para atender as demandas da educação básica pública. No entanto, a pressão da sociedade fez com que o Senado aprovasse o texto do FUNDEB Permanente em sua totalidade.

E – o que é mais grave – além de não cuidarmos da solução de problemas fundamentais antes que viessem a se agravar sob a pressão de causas exteriores, deixamos de criar e organizar o nosso aparelho de cultura, para habilitar as novas gerações a enfrentá-los e a resolvê-los, numa época em que



se acentua por toda a parte a intervenção da ciência na direção dos negócios públicos, entregues até então ao instinto dos povos e ao capricho dos governos (AZEVEDO, 1932, p. 17).

Considerações

A transformação do FUNDEF em uma política de financiamento da educação pública permanente não traz garantias de uma efetiva melhoria na educação, no entanto, a política pública por si só não consiste em resolver o problema, mas sua efetivação através de mecanismos criam possibilidades plausíveis e de forma eficiente ao atendimento da demanda emergente. Nessa mesma reflexão cabe destacar que, a continuidade de uma política pública que possa perpassar gestões políticas é um mecanismo que visa estabilidade ao trabalho em prol do atendimento da sociedade.

Com isso, passada as experiências do FUNDEF e do FUNDEB, nosso país se encaminha para um patamar de maturidade no financiamento da educação pública, não havendo espaço para retrocesso. A garantia de recursos com uma participação mais significativamente da União, de forma gradual, já se apresentava essencial ao longo do debate dos últimos cinco anos para a construção da proposta do FUNDEB Permanente, e com a atual crise sanitária e econômica é de uma responsabilidade ainda maior efetivar uma política pública educacional que transcenda a crise dando apoio aos Estados e Municípios. Destacando que, mais de 85% dos entes ligados ao FUNDEB não conseguiriam se manter sem a logística de repasse financeiro ligada a ideia central do fundo de manutenção, conforme dados do Movimento Todos pela Educação.

Enfrentar os próximos meses, bem como os anos de recuperação econômica e social pós pandemia será uma tarefa que exigirá tanto dos mecanismos legais, quanto da governança uma postura objetiva, sem perder a sensibilidade no que diz respeito à vida.



Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Fernando et al. **O manifesto dos pioneiros da educação nova**. São Paulo: Nacional, 1932.

BRASIL. **Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 dez. 1996.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.

_____. **Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o FUNDEB e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 19 jul. 2020.

_____. **Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun 2014. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em 20 jul. 2020.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 32 ed. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1999.